

Integração tripartida entre SADC- -EAC-COMESA: perspectivas e implicações para SADC [□]

André Luiz Reis da Silva* e Vasco Alberto Banze**

PP. 137-154

Introdução

A Integração Tripartida entre a SADC-EAC-COMESA é uma iniciativa em que chefes de Estado e de Governo tiveram de integrar seus separados programas numa única área de livre comércio tripartida, no âmbito do cumprimento plasmado no Plano de Acção de Lagos de 1980 e do Tratado de Abuja de 1991, que consideram as Comunidades Económicas Regionais (CERs) pilares para a criação da Comunidade Económica Africana (CEA). Em 2008, os chefes de Estado e de Governo das três CERs reuniram-se, em Kampala, Uganda, para refletir sobre este processo. Na Cimeira de Kampala estabeleceu-se uma agenda das negociações, que culminou com a assinatura do Tratado Tripartido, no Egito em 2015.

As três CERs em processo de “fusão” apresentam perfis e *background* diferentes do ponto de vista da génese da sua formação, localização geográfica, ideologia política, estágios de integração regional, dinâmicas intraregionais e do desenvolvimento sócioeconómico dos seus Estados-membros, sendo, para alguns analistas, um erro epistemológico tratá-las de forma homogénea. No entanto, aquilo que as três CERs têm em comum transcende as suas diferenças. Há um conjunto de elementos convergentes nos processos de integração regional em África. As três CERs em análise enfrentam desafios e expectativas comuns, pois almejam alcançar o desenvolvimento económico sustentável a partir de mecanismos de cooperação e integração regionais, bem como reduzir a sua dependência em relação ao mercado externo.

Tal como referido, entretanto, este trio difere em muitos aspectos. O COMESA¹ tem uma dimensão continental, abarcando todas as regiões do continente africano, com um total de 19 Estados-membros com um Produto Interno Bruto (PIB) de US\$ 1.081 biliões. A SADC, com um total de 15 membros, é uma organização regional de âmbito subcontinental, integrando maioritariamente Estados da África Meridio-

[□] <https://doi.org/10.21747/0874-2375/af37a9>

* **Universidade Federal do Rio Grande Sul**, Porto Alegre, Brasil. Doutor em Ciência Política. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (CNPq). Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais.

** **Universidade Federal do Rio Grande Sul**. Doutor em Estudos Estratégicos Internacionais, Investigador e Professor na Universidade Joaquim Chissano, Moçambique.

¹ A COMESA é composta por África Ocidental (Líbia); África Setentrional (Egito, Mauritânia e Sudão); África Central (Burundi, República Democrática do Congo, Ruanda); África Oriental (Comores, Djibuti, Eritreia, Etiópia, Madagáscar, Quênia, Seychelles, Uganda); África Meridional (Malawi, ESuatini, Zâmbia, Zimbábwe).



nal e da África Oriental², com um PIB de US\$ 1.476 bilhões. Finalmente, a EAC é também maioritariamente constituída por membros da mesma região da África Oriental e da África Central³, com um PIB de US\$ 448 bilhões (Index Mundi, 2018).

A área de livre comércio tripartida estender-se-á do Cabo ao Cairo, integrando três CERs com composição diferente em termos de Estados-membros, localização geográfica, extensão territorial, desenvolvimento económico e ao nível do aprofundamento regional. Para além das especificidades socioculturais, que os países africanos apresentam, há também diferenças substanciais em relação aos regimes políticos vigentes em África. Alguns Estados estão organizados em regimes autoritários e outros em regimes da democracia pluralista, bem como em variadas formas intermediárias. Todavia, os interesses económicos e comerciais procuram superar quaisquer barreiras de natureza política, étnica, ideológica e cultural.

Assim, o mercado configura a principal variável, que está no epicentro da iniciativa da criação da área de livre comércio tripartida ao serviço do capitalismo global. Segundo Faria (2003), a integração económica é uma manifestação da tendência à expansão territorial das economias de mercado em direção à formação de uma nova unidade em escala superior. Nesta perspetiva, a constante procura do mercado é a premissa que justifica a pretensa fusão das três CERs; aliás, a escola cepalina entende que a expansão do capitalismo é o único processo histórico que teve alcance verdadeiramente global mas, ainda assim, incompleto (cepal, 2002).

Nesta perspetiva do capitalismo global, os autores mobilizados para análise, neste texto, revelam que a participação das três CERs na formação da área de livre comércio tripartida poderá produzir dois efeitos: o primeiro seria o retrocesso dos projetos intrarregionais em curso nas três CERs. Ao nível da SADC, por exemplo, o efeito seria desviar a concentração dos atores ativos no processo intrarregional para uma agenda mais alargada, em detrimento do aprofundamento do projeto da integração regional. Das três CERs, a SADC é a única ainda em fase embrionária, como uma zona de livre comércio. Por isso, a sua deslocação para uma eventual área de livre comércio tripartida não só colocaria em causa o ritmo da sua agenda de integração regional, mas também as dinâmicas comerciais intrarregionais.

Enquanto o primeiro efeito revela-se negativo, o segundo mostra-se positivo, na medida em que o alargamento do mercado pode catapultar as economias de escala, cujas vantagens são o aproveitamento da mão-de-obra especializada e surgimento de empresas nacionais, que antes não tinham surgido dada a limitada dimensão do mercado regional. Mantendo todas as variáveis constantes da análise do mercado, um mercado mais vasto permite atingir uma produtividade mais elevada na indústria (Krugman, 2006).

Teoricamente, a participação das três CERs na empreitada tripartida melhoraria as perspetivas de crescimento dos países participantes, sobretudo aqueles que apresentam nos seus respetivos blocos económicos regionais franco desenvolvimento industrial, a África do Sul na SADC, o Quênia na EAC e Egito no COMESA. A análise destes dois efeitos, positivos e negativos, baseia-se respetivamente em pressupostos neoliberal e neorrealista. Segundo a tese neoliberal, a integração regional produz ganhos absolutos, na perspetiva de que todos os participantes têm ganhos. Entretanto, para os neorrealistas a integração regional produz ganhos relativos, pois existem participantes que extraem mais vantagens do que os outros (Baylis *et al*, 2011).

2 África Meridional (África do Sul, Angola, Botswana, Lesoto, Malawi, Moçambique, Namíbia, Eswatini, Zâmbia e Zimbabwe), África Oriental (Tanzânia, Seychelles, Madagascar, Maurícias) e África Central (R. D. Congo).

3 África Oriental (Quênia, Tanzânia e Uganda) e África Central (Burundi e Ruanda).

Do ponto de vista metodológico, o artigo baseia-se na abordagem qualitativa com recurso aos métodos comparativo e histórico e às técnicas documental e bibliográfica. O método comparativo procura verificar semelhanças e explicar diferenças em grupos sociais existentes no passado e no presente, bem como entre sociedades em iguais ou diferentes estágios de desenvolvimento, o que Lundin (2016) aproxima ao método histórico. Para o uso deste método, estabeleceram-se parâmetros de comparação. Assim, considera-se comparável o estágio do aprofundamento regional entre as três CERs partindo do modelo catalogado por Balassa (1973) de cinco estágios de integração regional, designadamente área de livre comércio, união aduaneira, mercado comum, união monetária e união económica.

O método histórico é aplicado com a premissa básica de que as instituições alcançaram sua forma atual através de alterações das suas partes componentes, o que teve lugar ao longo do tempo (Lundin, 2016). O estudo mobilizou o método histórico para explicar as transformações económicas, políticas e sociais que ocorreram ao longo da construção das três CERs, nomeadamente a transformação da SADCC em SADC, a reestruturação da Alta Comissão da Comunidade da África Oriental (EAHC) em Organização dos Serviços Comuns da África Oriental (EASCSO) e a ruptura da EASCSO para dar lugar à criação da EAC; bem como a transformação da Área de Comércio Preferencial em Mercado Comum da África Oriental e Austral – COMESA. O método permitiu perceber até que ponto essas transformações influenciaram a arquitetura das organizações de integração regional em África.

Em combinação com os métodos acima expostos, o artigo aplicou as técnicas documental e bibliográfica. Segundo Lakatos (2012), a técnica documental trata de fontes primárias que são usadas como suporte para a pesquisa. A partir desta técnica, recorreu-se aos arquivos públicos, tratados, protocolos, memorandos, convenções, discursos oficiais, entre outras fontes, que versam sobre a problemática da integração em África. Já a técnica bibliográfica usa as fontes secundárias, isto é, as que já receberam um tratamento analítico. Assim, recorreu-se aos trabalhos elaborados por outros autores publicados em forma de livros, periódicos, etc.

O artigo está dividido em três secções. A primeira apresenta o contexto do qual emerge a iniciativa da integração tripartida; a segunda secção analisa as perspetivas da integração tripartida entre SADC-EAC-COMESA do ponto de vista do custo-benefício; e a última secção avalia as implicações da integração tripartida para SADC.

1. Enquadramento contextual da integração tripartida

Em África, os processos de cooperação e integração regionais emergem nos anos 1960 como política anticolonialista em forma de discurso institucional da Organização da Unidade Africana (OUA) e/ou nacional dos seus respectivos líderes políticos (Saraiva, 2015; Ferreira, 2005; Fonseca, 2015; Uneca, 2001; De Lombaerde, 2013; Visentini, 2012; Kanter, 2015; Schutz, 2014; Makandi, 2013; Manuel, 2012; Amann, 2016; Santos, 2014). Nos textos de cada um desses autores está patente que as origens do regionalismo africano foram mais políticas do que económicas e motivadas pela determinação da descolonização do continente sob dominação colonial e neocolonial. Suas primeiras manifestações podem ser atribuídas ao período pré-independência, quando o impulso regionalista encontrou expressão no Pan-Africanismo. O Pan-Africanismo serviu de dupla estratégia, como mecanismo da descolonização do continente africano e como vetor da sua regionalização.

O desiderato pela unicidade de África foi, pela primeira vez, manifestado pelo Kwame Nkrumah, na década de 1960, na sua utopia de criação de Estados Unidos de África (EUA), numa perspectiva de que uma África unida iria agir numa única voz e, por conseguinte conseguiria mais dividendos da política internacional. Entretanto, este projeto não reuniu consensos entre Estados nacionais; o que na verdade reinava era o pensamento nacionalista alicerçado na firmação e consolidação de novos governos africanos, em detrimento do pensamento krumanista. O anti-krumanismo foi manifestado por duas visões opostas em relação à natureza da dinâmica de integração: o gradualismo representado pelo grupo de Monróvia e o imediatismo representado pelo grupo de Casablanca. O Grupo de Monróvia⁴ defendia um modelo de integração gradual, que permitisse o aprofundamento da convivência entre Estados plenamente independentes e soberanos. Nesta lógica, a integração continental resultaria, necessariamente, da fusão gradual dos blocos económicos regionais; facto que se ensaia com a integração tripartida entre a SADC-EAC-COMESA. Entretanto, muitos académicos, nomeadamente Fonseca (2015), apelidaram esta visão neocolonialista, uma vez que beliscava uma possível coabitação entre novos governos africanos e ex-governos coloniais. O grupo de Casablanca⁵, apologista de uma integração imediata, defendia a criação de uma entidade política supra estatal. Este posicionamento não reuniu simpatias, pois ameaçava a consolidação de novos governos de Estado recém independentes, que tinham claras ambições em exibir sua certidão de soberania; mas não só, também ameaçava o exercício da influência externa, pois Kwame Nkrumah pretendia o corte imediato de relações com as ex-potências coloniais.

Os debates pragmáticos sobre o processo da integração em África foram assumidos dentro da visão gradualista defendida pelo grupo de Monróvia. Assim, em 1980 foi realizada a 1.ª Cimeira Económica Extraordinária da OUA em Nigéria, que culminou com a aprovação do Plano de Acção de Lagos, que afirmou a criação até 2000 de uma Comunidade Económica Africana (CEA) a partir das CERs existentes ou a criar (Ferreira, 2005). Mas, as contradições se aprofundaram e sobremaneira condicionaram a concretização do projeto de Lagos. Depois de uma década de “silêncios”, os debates viriam a ser retomados em 1991, durante a 28.ª Cimeira realizada em Abuja. Nesta Cimeira, os Estados reafirmaram a realização do projeto da CEA, através do Tratado de Abuja.

O Tratado tinha como objetivo criar uma comunidade continental no período de 34 anos, depois de cumprir as seguintes etapas: **(i)** reforçar as comunidades económicas regionais e criar outras quando necessário (5 anos, isto é, até 1999); **(ii)** estabilizar as tarifas e outras barreiras ao comércio regional e reforçar a integração sectorial, ao nível do comércio, agricultura, finanças, transportes e comunicações, indústria e energia, bem como coordenar e harmonizar as atividades das comunidades regionais (8 anos, até 2007); **(iii)** estabelecer uma área de comércio livre e uniões aduaneiras em cada uma das comunidades regionais (10 anos, até 2017); **(iv)** coordenar e harmonizar o sistema tarifário e não tarifário entre as comunidades regionais, com vista ao estabelecimento de uma União Aduaneira Continental (2 anos, até 2019); **(v)** estabelecer um Mercado Comum Africano e adotar políticas comuns (4 anos, até 2023); **(vi)** integrar todos os setores, estabelecer um banco central e uma moeda única africana, edificando uma União Económica e Monetária Africana e criando e elegendo o primeiro Parlamento Pan-Africano (5 anos, até 2028) (Tratado de Abuja, 1991).

4 Constituído pela Libéria, Serra Leoa, Nigéria, Togo, Somália, Tunísia, Etiópia e Líbia.

5 Constituído pelo Gana, Guiné Conacri, Mali, Marrocos, Egito e Argélia.

Inspirados nesses dois instrumentos, o Plano de Acção de Lagos, e o Tratado de Abuja, os chefes de Estados e de Governo tomaram a iniciativa de integrar a SADC-EAC-COMESA numa única Área de Livre Comércio Tripartida. Esta iniciativa foi decidida na Cimeira de Kampala, em Uganda, realizada em 2008, cuja declaração oficial das negociações foi lançada em Johannesburg, África do Sul, em 2009, e assinada em 2015, no Egito (Tratado Tripartido, 2015). Desde modo, percebe-se que a integração Tripartida entre SADC-EAC-COMESA enquadra-se no contexto do processo do regionalismo africano, que começou na década de 1960, com a vaga das independências dos Estados africanos.

Todo o esforço da análise dos processos de integração regional, em África baseia-se nas perspetivas construídas a partir do Ocidente, sobretudo das experiências da integração da União Europeia. Evidentemente, as três CERs, Clara Outeirinho Pelaez que se pretendem fundir estruturaram-se, com base no modelo de Bela Balassa. A pesquisa não encontrou correntes africanas que abordam a problemática dos processos de integração inacabada de África, mas sim correntes ocidentais que estudam os problemas africanos. As próximas pesquisas devem concentrar-se na construção de um arcabouço teórico africano para analisar problemas africanos e aplicar soluções africanas para os africanos.

Tal como se referiu, todas as CERs se estruturam com base em modelos importados do ocidente. Ao nível da SADC, foram adoptados dois instrumentos estratégicos para a operacionalização do processo da integração regional: o Protocolo Comercial da SADC e o Plano Estratégico Indicativo para o Desenvolvimento Regional (RISDP). O Protocolo Comercial da SADC, adoptado em 1996, visa a liberalização comercial e integração gradual dos mercados de Estados membros e o RISDP, adoptado em 2003, estabelece o calendário e metas para a integração efectiva da SADC: Área de Livre Comércio (2008), criação do Mercado Comum (2015), criação da União Aduaneira (2016) e da União Monetária (2018), (RISDP, 2003). Entretanto, a SADC encontra-se estagnada na Área de Livre Comércio desde 2008 e os seus Estados-membros ainda utilizam Barreiras Tarifárias (BTs) e Não Tarifárias (BNTs) nas suas relações comerciais.

Ao nível do Mercado Comum da África Oriental e Austral, o cenário é idêntico. O COMESA estruturou-se dentro dos pressupostos de uma integração regional, na perspectiva do modelo balassiano, tendo estabelecido a Zona de Comércio Preferencial (1984), Área de Livre Comércio (2000), União Aduaneira (2009), Mercado Comum (2015), União Monetária (2018) e Comunidade Económica (2025); entretanto apenas a união aduaneira entrou em vigor. A Comunidade da África Oriental estruturou, também, o seu calendário de integração com base no mesmo modelo, tendo estabelecido a Área de Livre Comércio (2005), União Aduaneira (2005), Mercado Comum (2010), União Monetária (2013) e Federação Política (2015). A EAC encontra-se no mercado comum desde 2010 (De Melo e Tsikata, 2015).

Para além do não cumprimento das metas preestabelecidas, as três CERs enfrentam problemas relacionados com **(i)** elevada dependência face aos países doadores; **(ii)** receio de distribuição desigual dos benefícios e instabilidade política; **(iii)** sobreposição de organizações regionais e a pertença simultânea a várias delas por parte da maioria dos Estados Africanos; **(iv)** forte dependência das receitas aduaneiras no orçamento de Estado; **(v)** existência de um fraco sector económico privado e **(vi)** fraca participação da sociedade civil (Comissão da União Africana, 2011). Entretanto, ao invés de se criarem mecanismos e sinergias para a superação destes constrangimentos e impasses, que dificultam o aprofundamento da agenda da integração, Chefes de Estados e de Governos dos respetivos membros das três CERs tomaram a iniciativa de integrar os seus separados programas de integração numa única Área de Livre Comércio.

As três CERs em processo de “fusão” não estão ao mesmo nível de integração. A SADC é uma área de livre comércio, a EAC é um mercado comum, e o COMESA é uma união aduaneira. O Tratado de Abuja visa o estabelecimento de uma União Aduaneira Continental e não uma área de Livre Comércio Continental, tal como o projeto de integração tripartida sugere. Ademais, ainda há prevalência de desafios e constrangimentos de cooperação e integração no interior de cada CER. Face a estas constatações, questiona-se: por quê avançar com a integração Tripartida se as CERs ainda não estão resolvidas?

2. Perspetivas da integração tripartida entre SADC-EAC-COMESA

As perspetivas da integração tripartida entre as três CERs são analisadas em termos de *cons e pros*. Segundo Aniche (2015), a maior expectativa da criação da área de livre comércio tripartida é para resolver um conjunto de desafios que constituem embaraço para o aprofundamento das CERs, incluindo a multiplicação e participação de Estados membros em mais de uma CER e a contínua utilização de BTs BNTs por Estados membros. Entretanto, os autores mobilizados para esta análise não têm a mesma visão em relação à criação de área de livre comércio tripartida. Esses autores podem ser agrupados em duas visões, a otimista e a pragmática.

Para a visão otimista, assente nos pressupostos neoliberais alicerçados nos “apetites inacabados” do capitalismo global, a integração tripartida terá efeito positivo e resolverá os problemas da multiplicação de esquemas de agrupamentos de Estados e participação dos membros em mais de uma organização de integração, problemas de infraestruturas e harmonização e uniformização de regras de origem. Segundo esta visão, a estruturação da integração tripartida em três pilares (i) Integração de Mercados (ii) Desenvolvimento de Infraestruturas e (iii) Desenvolvimento industrial responde positivamente aos desafios colocados por CERs. O primeiro pilar pressupõe a liberalização tarifária e a uniformização de regras de origem, o segundo visa desenvolver a rede de infraestrutura regional e inter-regional e o terceiro pilar foca-se na industrialização dos países tripartidos (Hartzenberg, 2012).

Os pragmáticos apresentam uma visão cética em relação aos benefícios decorrentes da integração tripartida. Para esta visão, o Acordo Tripartido gera mais desafios do que benefícios (Bienen, 2010). O desafio da Integração Tripartida começa com o número dos Estados membros que a constituem. São 26 Estados que passarão a negociar e tomar decisões numa única mesa. Casos análogos mostram que, quanto maior for o número dos membros, o processo de tomada de decisão move-se no “ritmo de um caracol” prejudicando, sobremaneira, a flexibilidade dos projetos integracionistas. A lógica deste comportamento encontra o seu fundamento no programa de pesquisa neorealista. Para os neorealistas, os Estados são racionais e comportam-se de forma a pensar nos seus interesses nacionais, mesmo que isso prejudique a ação coletiva. Nesta perspetiva, o desafio que a quantidade de atores envolvidos na área de livre comércio apresenta reside em como forjar consensos, sobretudo em questões substantivas da integração tripartida, tendo em conta que Estados membros com maior capacidade de mobilização de recursos têm maior poder de decisão em detrimento dos outros membros, fracos. A arquitetura e a estrutura dos órgãos da Integração Tripartida geram também mais desafios do que, necessariamente, benefícios para os seus membros. Trata-se de uma estrutura complexa, cujo funcionamento suscita recursos financeiros e humanos avultados.

Doravante, a análise das perspetivas da Integração Tripartida baseia-se nessas duas visões, não necessariamente contraditórias, mas divergentes nas suas abordagens em rela-

ção ao custo-benefício decorrente da formação da área de livre comércio tripartida. Reconhecendo que ainda não existe na história do continente africano uma iniciativa idêntica, onde comunidades económicas regionais diferentes juntam-se para formar uma nova entidade regional, os autores deste artigo buscam compreender e ponderar as perspetivas de cada visão.

A visão otimista entende que o estabelecimento de um mercado tripartido poderá resolver os problemas de fragmentação de mercados nacionais de Estados membros e incrementar-se-á o investimento direto estrangeiro (Chiundira, 2016). No mesmo diapasão, Mutambara e Bhebhe (2019) defendem que, através do efeito dinâmico, a Integração Tripartida criará um ambiente mais competitivo e garantirá alocação de recursos eficientes através da realização de economias de escala, com livre circulação de bens e serviços. Segundo os autores, a economia de escala resultará de dois fatores: primeiro, será incrementada por um processo da industrialização no interior das CERs como consequência da sua participação no mercado tripartido; e o segundo resultará de redução de custos de insumos provocada pela especialização das economias. À medida que a Integração Tripartida continuará a liberalizar e criar mais oportunidades para a economia de escala, o desempenho da indústria melhoraria e criaria vantagens comparativas e dinâmicas, enquanto as indústrias nascentes amadureceriam e se tornariam empresas competitivas. Desde modo, a Integração Tripartida iria industrializar as CERs, a partir da mobilização e alocação dos seus recursos no único mercado, o mercado tripartido. Os investimentos provirão tanto de Estados membros quanto do investimento estrangeiro, uma vez que o mercado será aberto para economias de escala.

Os capitais estrangeiros poderão provocar dois efeitos: criação e desvio de investimentos. A criação de investimento é o aumento do volume de capital directo estrangeiro por Estados não membros motivados pela expectativa de redução de custos de produção, crescimento do mercado regional e redução de restrições ao mercado. Enquanto o desvio de investimento é o fluxo de capital directo estrangeiro dentro dos blocos económicos regionais em resposta do efeito da criação de comércio (Mutambara e Bhebhe, 2019). Todavia, tanto a criação como o desvio de investimentos concorrem para a viabilidade do projeto da integração tripartida, uma vez que todo o investimento estrangeiro desviado para os blocos económicos regionais será indirectamente transferido para o mercado tripartido pelos respetivos blocos económicos.

Na mesma compreensão, Hailu (2014) argumenta que o fluxo comercial entre os países envolvidos poderá trazer o desvio de comércio do resto do mundo para a criação do comércio da área intra-tripartida, gerando por via disso, ganhos para os consumidores, que passarão a ter acesso a produtos mais baratos. Os investimentos provenientes do resto do mundo poderão aumentar a produção industrial, utilização da tecnologia de ponta, maior liberalização tarifária e maior mobilização de recursos financeiros. Os otimistas argumentam também que a criação do único secretariado tripartido eliminará a multiplicação de esquemas de integração e participação de Estados membros em mais de uma organização de integração (Bienen, 2010), na base do entendimento de que a integração tripartida resultará da fusão das três CERs numa única entidade regional, conforme estipulado no primeiro Draft do Acordo Tripartido. Em suma, a visão otimista apresenta um conjunto de “planos ambiciosos” com a convicção de que todos os membros sairão a ganhar na eventual empreitada tripartida.

Os pragmáticos entendem que os benefícios da economia de escala poderão ser polarizados por países industrializados e, ao mesmo tempo, desindustrializar os países periféri-

cos. Os países industrializados possuem capital humano altamente qualificado e tecnologicamente competitivo, razão pela qual estão em melhor posição de explorar os ganhos do mercado tripartido (Hailu, 2014). Ao nível das três CERs, os potenciais ganhadores dos benefícios de mercado tripartido são aqueles países que apresentam maior valor acrescentado nos produtos manufaturados, nomeadamente a África do Sul na SADC, o Quênia na EAC e o Egípto no COMESA. Estes países poderão polarizar os benefícios da integração tripartida, em virtude de exportar produtos com valor adicionado, já que os produtos manufaturados têm maior valor comercial do que produtos primários. Segundo dados da Pretoria University (2015), a África do Sul e o Egípto representam 2/3 do valor acrescentado aos produtos manufaturados no continente africano, com 37% e 28%, respetivamente.

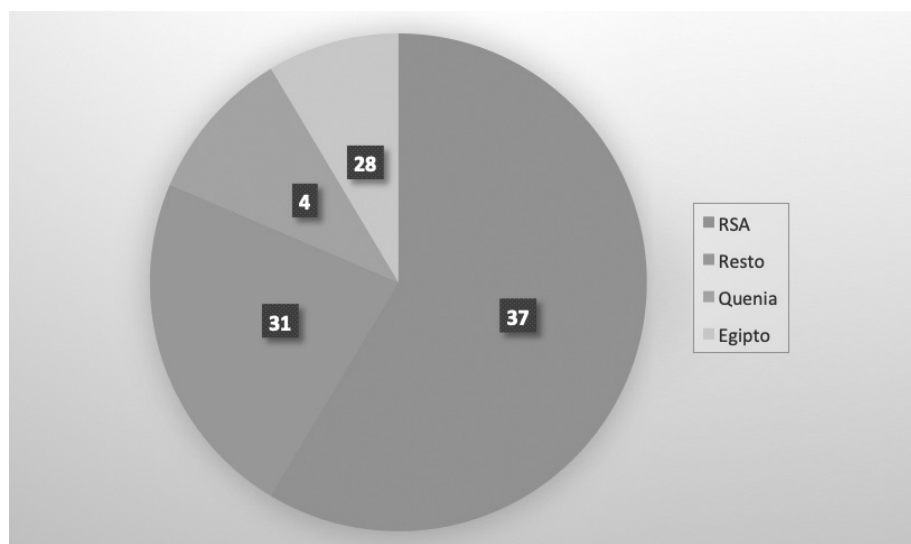


Ilustração 01 – Valor Acrescentado nas Manufacturas. Fonte: Adoptado pelos autores com dados da Pretoria University, 2015.

Os pragmáticos encaram ainda os desafios da Integração Tripartida a partir da sua estruturação, funcionamento e os princípios que a norteiam. O artigo 6.º do Acordo Tripartido estabelece os princípios de (i) geometria variável, (ii) princípio da Nação Mais Favorecida (MNF) e (iii) regras de origem e (iv) tomada de decisões por consenso (Acordo Tripartido, 2015). Com o princípio de geometria variável, a integração tripartida pretende abordar os diferentes níveis de desenvolvimento entre Estados tripartidos, permitindo-lhes a progressão entre eles em vários esquemas de acordos preferenciais, bem como acomodar diferentes velocidades de liberalização tarifária, com vista a garantir que os Estados tripartidos possam ir além de compromissos formais-tripartido sem termos de espaço e tempo. Com base neste princípio, a probabilidade de existência de agrupamentos de Estados no interior da área de livre comércio tripartida, em função de semelhanças e diferenças que os Estados membros apresentam, é inevitável. Neste contexto, quatro cenários parecem plausíveis: o grupo constituído por Estados do COMESA e da SADC, por apresentar o menor grau de liberalização tarifária; o segundo grupo composto por Estados da EAC e

SACU, por serem mais avançados em termos de liberalização tarifária; o terceiro grupo pode ser constituído por Estados do COMESA e EAC, por apresentar a mesma base de regras de origem; e o quarto grupo poderá ser constituído por pólos regionais, constituído pela África do Sul, Egípto e Quênia. Um provável cenário desta natureza tornará a integração tripartida diluída e desconfigurada.

A interpretação de Hailu (2014) também indica que o princípio da geometria variável pode fragmentar a organização, na medida em que cria possibilidades de emergência e multiplicação de novos acordos comerciais, concorrendo no mesmo espaço e tempo. O princípio dá margem de manobra para os Estados tripartidos estabelecerem acordos bilaterais estratégicos, em prejuízo do multilateralismo regional. A articulação entre o princípio de geometria variável e o processo de tomada de decisão por consenso gera uma certa ambiguidade, pois, por um lado, o princípio de geometria variável permite aos países avançar iniciativas de interesses particulares e, por outro lado, através do processo de tomada de decisão por consenso, os países que não estiverem prontos para avançar podem impedir os outros, criando um “caranguerismo tripartido”. Nestes termos, o princípio de geometria variável é potencialmente gerador de novos esquemas de agrupamentos de Estados dentro da área de livre comércio tripartida, uma verdadeira reedição dos problemas que as CERs apresentam.

O princípio da MNF também representa um desafio para a integração tripartida. A MNF é um princípio consagrado na Organização Mundial do Comércio (OMC), que cria obrigação de não discriminação entre os membros da mesma organização. Por esta cláusula, qualquer benefício concedido por um membro da OMC a qualquer país deve ser imediata e incondicionalmente estendido a todos os membros da organização (OMC, 1995). O Acordo Tripartido obriga os Estados membros a adotar o princípio da MNF em que qualquer vantagem que o Estado membro tripartido ofereça a países terceiros, deverá ser estendida para outros membros tripartidos. A introdução da MNF visa garantir que os Estados membros estimulem-se entre eles e não com os Estados não membros. Entretanto, na percepção de Hailu (2014) a aplicação de regra MNF no Acordo Tripartido cria dificuldades administrativas. Por um lado, a MNF exige que os Estados membros tripartidos façam concessões mútuas. Entretanto, por outro lado, permite o princípio de geometria variável, que estabelece novos acordos preferenciais, no mesmo espaço e tempo.

No quadro das negociações da integração tripartida, as regras de origem constituem mais um desafio do que um benefício. As três CERs apresentam uma abordagem totalmente diferente no âmbito da aplicação das regras de origem. O COMESA apresenta uma abordagem genérica, liberal e simplificada, mais próxima do sector produtivo. A abordagem das regras de origem do COMESA consiste em cinco regras gerais a seguir esquematizadas.

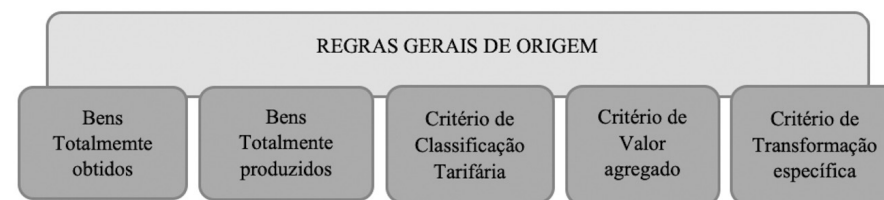


Ilustração 02 – Regras de Origem. Fonte: Elaboração dos autores a partir dos dados da ECONSTOR, 2016.

Segundo a abordagem holística e liberal adoptada por COMESA na questão de aplicação de regras de origem, os bens totalmente produzidos não devem exceder 60 % do valor das matérias não originárias ou importadas dos países terceiros. Sobre o valor agregado, o COMESA requer que o valor adicionado da produção seja pelo menos de 35 % do custo dos fatores de produção importados. No entanto, o modelo aplicável no COMESA permite derrogar a regra de valor agregado para uma categoria de produtos considerados importantes para o desenvolvimento económico dos Estados membros em cerca de 25 %. Existem similaridades de regras de origem entre EAC e COMESA. Tal como o COMESA, a EAC aplica uma abordagem também genérica. A única diferença entre as duas CERs está ao nível da concessão de bens de particular importância económica, que não existe nas regras de origem da EAC (Draper *et al.*, 2016).

Diferentemente da abordagem genérica aplicada por COMESA e EAC, a SADC aplica a regra de produto específico. Esta regra é baseada na chamada abordagem por lista, uma experiência importada do modelo da união europeia. A regra de lista baseia-se em três critérios, nomeadamente, a regra do valor agregado, a regra de CTH⁶ e a regra de processo específico (Hartzenberg, 2012). O principal objetivo desta abordagem é dificultar a deflação comercial, permitindo o acesso às preferências conferidas pela área de livre comércio aos produtos efetivamente localizados na região. As negociações são conduzidas por setor e por produto específico. O valor agregado difere em cada produto específico, e autores como Qoto (2018) consideram este modelo bastante moroso, facto que justifica o processo inacabado da negociação de regras de origem na SADC.

Como se nota, há uma diferença substancial na aplicação de regras de origem entre as três CERs. A SADC aplica regras mais complexas e restritivas, quando comparado com as regras aplicadas por COMESA e EAC. Por sua vez, as regras aplicadas por COMESA são consideradas por alguns autores brandas e sem rigor. A falta de uniformidade nos regimes de regras de origem aplicável nas três CERs cria mais dificuldades para situações de membros que pertencem tanto ao COMESA como à SADC. Estas questões suscitam a necessidade da uniformização de regras de origem num único *framework* que possa proteger os interesses tanto dos consumidores como dos produtores e exportadores e que operem dentro da área de livre comércio tripartida.

Quanto ao aparato ideológico, o Acordo Tripartido estabelece uma estrutura do funcionamento, que consiste em Cúpula de Chefes de Estados e de Governos representados por respectivos Estados membros, que terão ratificado o acordo; Conselho de Ministros; Comité Tripartido de Ministros de Comércio, Finanças, Autoridades Tributárias e Ministros de Relações Exteriores; e Comité de Assuntos Legais. O Acordo estabelece, igualmente, um Secretariado Tripartido composto por três CERs. Esta estrutura é semelhante àquela que vigora na SADC-EAC-COMESA.

Face a essas semelhanças, levanta-se uma dúvida em torno do futuro das três CERs: se elas continuarão a ter personalidade jurídica própria sobre o Acordo Tripartido ou serão absorvidas. Nesta questão, dois cenários são possíveis: a absorção das CERs e a existência paralela com o Acordo Tripartido. As CERs têm o mandato mais amplo do que o Acordo Tripartido. Nesta base, elas continuarão lidando com questões de paz e segurança e desenvolvimento de infra-estruturas, enquanto o Acordo Tripartido empenhar-se-ia com as questões cobertas pela área de livre comércio (Saurombe, 2010). Esta perspetiva parece mais próxima da realidade do futuro das três CERs.

6 CTH: Critério da mudança na posição tarifária. Este critério determina que para a mercadoria ser considerada originária "nacional" deve estar em uma classificação tarifária distinta daquelas dos insumos NÃO originários (insumos importados de Estados terceiros não participantes do acordo) (SECEX, 2017).

Com base ainda nos argumentos de Saurombe (2010), a área de livre comércio tripartida não é uma tentativa de fusão das três CERs, mas sim da fusão das suas áreas de livre comércio existentes na SADC-COMESA-EAC, no contexto da liberalização intrarregional, razão pela qual o processo de ratificação envolve Estados membros como territórios aduaneiros dentro das CERs. Na base desta compreensão, as três CERs continuarão existindo não apenas para administrar questões que estão fora do âmbito do Acordo Tripartido, mas também para gerir suas agendas de integração. Deste modo, a Integração Tripartida não está em posição de resolver os problemas da sobreposição e nem de multiplicação de esquemas de integração; pelo contrário, o seu aparato ideológico configura-se como mais uma CER a concorrer no mesmo espaço e tempo com as CERs existentes.

A integração tripartida depara-se ainda com a concorrência paralela do projeto da Área de Livre Comércio Continental (ALCC). A ALCC é uma iniciativa continental adotada na 18.ª sessão ordinária em 2012, durante a Assembleia Geral, onde Chefes de Estados e de Governos acordaram estabelecer uma área de livre de comércio continental a partir de 2017. Com atraso de um ano, o Acordo foi estabelecido em 2018 e assinado por 44 Chefes de Estados e de Governos da União Africana, em Kigali, Ruanda. Curiosamente, os países que apresentam maiores economias de África, nomeadamente África do Sul e Nigéria, ainda não assinaram o Tratado. Ao nível da SADC, Namíbia, Lesoto, Zâmbia, Botswana e Tanzânia também ainda não o assinaram. Contudo, o processo de ratificação é bastante flexível, e 25 Estados membros já o ratificaram, contra 1 ratificação da área de livre comércio tripartida.

A ALCC tem como objetivo criar uma área de livre comércio, união aduaneira e mercado comum continentais através da eliminação de tarifas até 90 % e o banimento das BNTs. O Acordo foi estruturado em seis Protocolos e demais anexos, cujas negociações foram divididas em duas fases: a primeira incluiu o Protocolo de Comércio de Bens, o Protocolo de Serviços e o Protocolo de Resolução de Disputas. A segunda fase incluiu o Protocolo sobre Investimentos; o Protocolo sobre Políticas de Concorrência; e o Protocolo da Propriedade Intelectual. As negociações incluem o tratamento de regras de origem, facilitação do comércio, anti-dumping, bem como cooperação aduaneira (Taye, 2019).

A pesquisadora da TRALAC (Trade Law Centre for Southern Africa) denomina este fenómeno como um novo paradigma de integração em África. Um paradigma caracterizado por planos ambiciosos, inconsistentes, confusos e de difícil implementação (Hartzenberg, 2012). As ilações que se podem tirar a partir desses dois planos é que a integração tripartida já é uma letra morta. O Acordo da criação da área de livre comércio tripartida foi assinado no Egito, em 2015, no entanto, apenas um país, nomeadamente o anfitrião, ratificou o Acordo. O Acordo da criação da área de livre comércio continental foi assinado em 2018, mas mais do que a metade dos países africanos já o ratificou, o que revela um cometimento dos seus signatários.

O Tratado de Abuja recomenda a criação de uma união aduaneira continental, depois de as CERs estabelecerem uniões aduaneiras, e não a área de livre comércio continental. O Tratado recomenda ainda o estabelecimento da integração continental a partir das CERs, razão pela qual as considerou pilares para construção da comunidade económica continental, e não a partir de Estados soberanos. Portanto, tanto a iniciativa da integração tripartida como da área de livre comércio continental não obedecem a constituição do Tratado de Abuja. As iniciativas sub-regional e continental começam da estrutura inferior do processo da integração regional, a área de livre comércio, o mesmo processo que ocorre dentro das CERs.

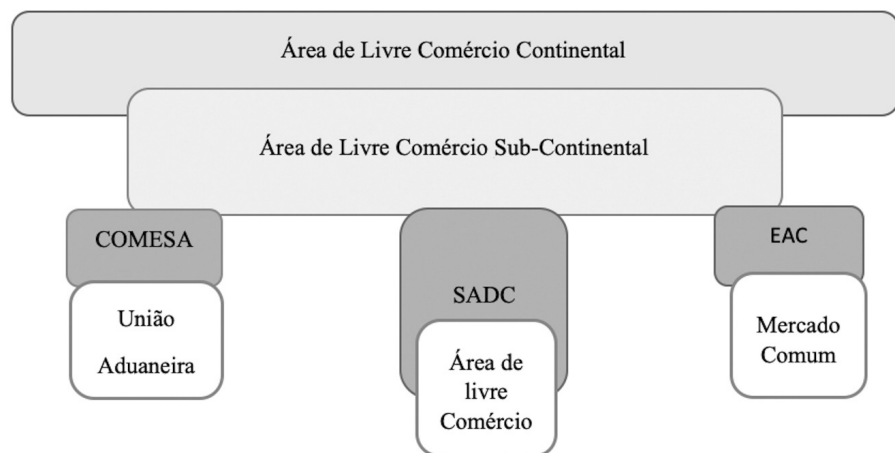


Ilustração 03 – Novo Paradigma de Integração Regional em África. Fonte: Elaboração dos autores.

Tal como a figura mostra, são três áreas de livre comércio sobrepostas, nomeadamente área de livre comércio continental, subcontinental e regional. A área de livre comércio continental encontra-se na fase avançada em termos de cometimento dos Estados membros, expresso por 25 ratificações, número suficiente para que a área de livre comércio continental entre em vigor. A área de livre comércio tripartida reúne apenas 1 ratificação dos 26 Estados membros. Para que a área de livre comércio tripartida entre em vigor são necessárias 14 ratificações. Nesta base, a área de livre comércio continental está em melhor posição para ser implementada do que a área de livre comércio tripartida. Todavia, tanto a entrada em vigor da integração tripartida como da integração continental terá implicações no aprofundamento e nos avanços já conseguidos por CERs no âmbito do Tratado de Abuja, incluindo a SADC.

3. Implicações da integração tripartida para SADC

Reconhecendo que a SADC é a CER mais atrasada, quando comparada com o COMESA e a EAC, esta secção procura explorar as possíveis implicações decorrentes da sua deslocação para a área de livre comércio tripartida. O Tratado de Abuja recomenda a criação de uma comunidade económica continental a partir das uniões aduaneiras das CERs. O COMESA e a EAC atingiram o estágio de uniões aduaneiras, mas a SADC ainda não preenche o pressuposto, sendo que seu alargamento poderá complicar ainda mais o seu aprofundamento, do ponto de vista da operacionalização do RISDP. Como se referiu anteriormente, a SADC continua estagnada no primeiro estágio, portanto o alargamento implica dispersão dos seus recursos financeiros e humanos para uma agenda paralela e concorrente.

O quadro institucional da Integração Tripartida apresenta uma estrutura semelhante das três CERs, cujo funcionamento dos órgãos, conforme estabelece o artigo 34.º, dependerá de recursos financeiros e humanos, resultantes de contribuições dos respetivos Estados membros e dos parceiros internacionais. Todavia, os Estados membros da SADC quei-

xam-se de falta de recursos financeiros para garantir o pleno funcionamento dos órgãos da SADC. A emergência da integração tripartida como uma “nova instituição” só irá agravar a situação de Estados que já sofrem de hiper inflação, balança comercial negativa, forte dependência da ajuda externa, mercados desintegrados e deterioração de termos de trocas.

Evidentemente, o funcionamento das CERs, incluindo a SADC e os seus respetivos Estados membros, depende de financiamentos de parceiros internacionais. O que significa que a Integração Tripartida não será apenas uma “fatura” a ser paga por Estados membros, mas também por doadores internacionais. Em 2016, o COMESA aprovou US\$ 64.4 milhões para o seu funcionamento e projetos de investimentos e as contribuições desse valor vieram dos seus Estados membros e de parceiros internacionais. No mesmo ano, a EAC planificou US\$ 110.66 milhões, que também contou com a participação de doadores internacionais. Em 2016 a SADC aprovou US\$ 88.334 milhões, mas 61 % desse orçamento veio de parceiros de cooperação internacional (Chiundira, 2016).

Este panorama mostra a dependência das CERs africanas em termos de recursos financeiros, com contrapartidas inevitáveis. Seria ingênuo supor que a ajuda externa é fornecida em uma base puramente altruísta. Nenhum doador vem à África apenas para fazer caridade. A ajuda externa está sempre relacionada a outros interesses, sejam eles económicos, políticos, estratégicos, comerciais ou diplomáticos. Viver de doações criou um ciclo vicioso em África. A sobrevivência de Estados membros das CERs depende substancialmente de doadores internacionais e as organizações criadas na África reproduzem esta dependência. Foi nesta indignação que Dambisa Moyo (2009) fez uma campanha contra a “ajuda externa”, através do seu livro intitulado “*Dead Aid*”, alegando que a ajuda torna as coisas piores em África.

Segundo Moyo (2009), os líderes africanos recebem ajuda junto dos países ricos, desde suas independências, que datam desde 1960, mas não desenvolvem. A ajuda acomoda os líderes africanos. Estes encontram na ajuda o conforto para seus programas de governação, subaproveitando as iniciativas endógenas de desenvolvimento dos países africanos e dos seus povos. Nenhum manual, modelo ou teoria de desenvolvimento explica a ajuda externa ou doações como fundamento para a acumulação da riqueza de uma nação. Os países ricos atingiram o estágio que atingiram com base na acumulação de capital baseada no “comércio de pilhagem” e industrialização.

Para além do custo financeiro, a integração tripartida terá custos em termos de recursos humanos. A composição de órgãos da SADC demanda uma mobilização de recursos humanos e participação de Chefes de Estado e de Governos em cimeiras, bem como outras atividades e demandas. Uma vez que a integração tripartida apresenta uma estrutura similar das CERs, os Chefes de Estado e do Governo da SADC terão a missão de participar nos órgãos da integração tripartida para tratar, às vezes, sobre os mesmos assuntos. Neste contexto, a participação de membros do governo em vários conselhos tem implicações na qualidade do nível de preparação e nas decisões tomadas por eles. Os governantes estão sempre a tomar decisões sobre os processos de integração; entretanto, de tanto tarefa, não há acompanhamento ao nível da implementação. As decisões que carecem da ratificação e internalização doméstica por parte dos Estados membros continuam em *standby* por falta de acompanhamento ou de recursos de natureza financeira.

A entrada em vigor da Integração Tripartida também terá implicações para a receita governamental. O artigo 6.º do Protocolo Comercial da SADC estipula que os Estados membros devem, a) adoptar políticas e implementar medidas com vista a eliminar todas as

formas existentes de BNTs e **b**) abster-se de impor quaisquer novas BNTs, que incluem procedimentos alfandegários, taxas de importação, restrições e interdições de importação, encargos de inspeção, pré-embarques, entraves técnicos ao comércio e medidas fitossanitárias (Relatório da Primeira Reunião conjunta entre COMESA-EAC-SADC, 2009).

Nestes termos, os países mais pobres da SADC, em que a maior parte da receita vem das tarifas aduaneiras, serão gravemente afectados. Os estudos mostram que as tarifas contribuem com 30 % da receita do governo na Tanzânia e Zimbábue; e 40 % nas Comores, Maurícias e Zâmbia; e 50 % na RDC, Lesoto, Malawi, Moçambique e Eswatini (Mutambara, Bhebhe 2019). A avaliação quantitativa revela que, com a liberalização tarifária, a SADC poderá perder 663,5 milhões de US\$, cerca de 39 % da receita aduaneira. Assim, os países que dependem fortemente de receitas tarifárias serão obrigados a intensificar os serviços de ajuda externa para garantir a provisão de serviços básicos, tais como educação, saúde e saneamento para os seus provos.

As implicações da Integração Tripartida incidem também sobre a agenda da SADC. Dos quinze Estados membros da SADC, oito pertencem ao COMESA, cinco à SACU⁷ e um à EAC (Tanzânia). Estas organizações de integração encontram-se em estágios diferentes. O COMESA e a SACU são uniões aduaneiras, a EAC é um mercado comum e a SADC é uma zona de livre comércio. Assim, os oito Estados membros da SADC já beneficiam da união aduaneira do COMESA; os quatro Estados da SADC que não pertencem ao COMESA têm benefícios na SACU (África do Sul, Lesoto, Namíbia e Botswana) e na EAC (Tanzânia), restando Moçambique, o único membro da SADC que não pertence aos outros esquemas de integração.

Este cenário compromete a agenda da SADC de se tornar uma união aduaneira, um mercado comum e união monetária, porque os seus membros já se envolveram noutras CERs de são membros. De acordo com a constatação de Mengistu (2015), quando a integração é “oca”, abre espaço para que qualquer membro assine acordos bilaterais ou multilaterais com outros organismos extra-regionais, mas quando é profunda como união aduaneira, mercado comum, ou união monetária, é limitante e os Estados membros são obrigados a escolher um só acordo ou negociar coletivamente. Sendo a SADC uma área de livre comércio, não tem capacidade legal de impedir que seus membros possam participar em outros organismos. Se os Estados da SADC mostravam-se diluídos e divididos entre SACU e COMESA, a emergência da Integração Tripartida vai tornar a SADC mais diluída e desconstruída, o que poderá acarretar o seu desaparecimento funcional.

A eventual deslocação da SADC para a área de livre comércio tripartida deixa ainda algumas zonas de penumbra. A primeira tem a ver com as contribuições da SADC, que dependem do nível do desenvolvimento de cada Estado membro em função do seu PIB. A África do Sul apresenta o maior PIB da região senão de África e, em virtude disso, é a maior contribuinte da SADC, em cerca de 20 % do *budget* anual (Saurombe, 2010). A segunda

penumbra é que não está claro se na área de livre comércio tripartida as contribuições respeitarão o princípio de maior PIB ou serão por igual, mas mais do que isso, o receio é saber se a África do Sul continuará como a maior contribuinte da SADC ou vai redimensionar as suas contribuições. Uma possível diminuição da contribuição da África do Sul complicará cada vez mais o funcionamento de certos órgãos da SADC.

Considerações finais

As perspetivas da integração tripartida foram analisadas em duas visões, nomeadamente a otimista e a pragmática. A visão otimista tem um entendimento de que a criação da área de livre comércio tripartida poderá resolver os problemas enfrentados por CERs, tais como a desintegração dos mercados nacionais, sobreposição de esquemas de integração e pertença de Estados membros em vários esquemas de integração, através da criação de economia de escala. No entanto, a visão pragmática não comunga do mesmo entendimento. Para esta visão, a criação da área de livre comércio é uma clara manifestação do capitalismo global à busca de mercados. Esta visão considera que a integração tripartida é uma nova entidade regional a nascer no quadro do regionalismo africano, pois a sua criação não significa necessariamente o desaparecimento da SADC-COMESA-EAC.

A emergência da área de livre comércio continental, em processo avançado de ratificação, apresenta-se como desafio para a materialização do projeto da integração tripartida. A área de livre comércio continental já acumulou 25 ratificações dos 44 Estados signatários do Acordo contra 1 ratificação dos 26 Estados das três CERs. A existência paralela das duas áreas de livre comércio, nomeadamente subcontinental e continental, representa o auge do fenómeno da sobreposição de esquemas de integração em África. O Tratado de Abuja recomenda a criação da comunidade económica continental a partir das uniões aduaneiras e não das áreas de livre comércio e a partir das CERs e não dos Estados soberanos. Entretanto, a realidade revela-se contrária. Face a esta concorrência, a possibilidade da implementação da área de livre comércio tripartida torna-se irrealista e cada vez mais distante de se concretizar, pois depende de muitos condicionalismos, um dos quais a vontade dos Estados membros.

A nova entidade de integração regional apresenta uma estrutura funcional semelhante, com as estruturas em vigor nas três CERs. Esta estrutura suscita recursos humanos e materiais para o seu funcionamento, cuja principal fonte são Estados membros que *a priori* queixam-se de insuficiência de recursos para garantir o funcionamento das suas respectivas CERs, sujeitando-as, desse modo, à dependência de financiamentos externos, com todas as contrapartidas que esses financiamentos representam em África. Assim, a emergência de uma nova entidade regional com estrutura complexa exige dos Estados membros e dos doadores internacionais mais capacidades de mobilização de recursos para garantir o funcionamento de uma nova instituição de integração subcontinental.

Para além de custos financeiros e humanos, a possível implementação da área de livre comércio tripartida terá implicações para Estados membros, que têm como principal fonte as receitas aduaneiras, uma vez que o mercado tripartido requer a liberalização total das tarifas. A integração tripartida significa a ampliação do mercado, onde operarão economias de escala. Estas economias normalmente exigem que os países apresentem um desenvolvimento industrial com capacidade de produzir bens acabados ou semi-acabados, com um valor acrescentado especificado nas regras de origem. Entretanto, sucede que apenas três Estados, nomeadamente África do Sul, Quênia e Egípto, apresentam este per-

7 A SACU é a mais antiga união aduaneira do mundo, integrando a África do Sul mais os BNLS (Botswana, Namíbia, Lesoto e Eswatini). A coexistência da SADC e SACU do ponto de vista geográfico e de objetivos concorrentes não só inviabiliza a agenda da SADC, mas também degenera em conflitos de interesses. Uma possível fusão entre SADC e SACU em uma nova entidade regional diferente das duas seria uma solução viável para flexibilizar o processo de integração na África Austral. Contudo, as narrativas detrás da formação das duas organizações dificultam iniciativas do género. A construção ideológica das duas organizações ainda gera estereótipos e desconfortos políticos. A SACU é produto do *Apartheid* e a SADC resultou das epopeias do Pan-Africanismo, em outras palavras a coexistência da SADC e SACU no mesmo espaço é uma clara “continuidade da Guerra Fria”. Este distanciamento ideológico constitui o principal entrave para o cometimento dos Estados membros no cumprimento da agenda da SADC.

fil. Os membros restantes possuem mercados desintegrados, um nível de industrialização baixo e exportam maioritariamente produtos sem quaisquer modificações agregadas. Este cenário mostra a existência de potenciais ganhadores e perdedores dos dividendos do mercado tripartido.

As implicações de uma possível implementação da integração tripartida também far-se-ão sentir ao nível da SADC. Conforme mencionado, a SADC apresenta um nível baixo do aprofundamento da sua agenda de integração regional, quando comparado com as duas CERs. Portanto, a sua deslocação para área de livre comércio tripartida não só representará um retrocesso para o aprofundamento da SADC, mas também poderá desviar os interesses da África do Sul como actor estruturante da região, ressaltando que atualmente a África do Sul contribui com 20 % do orçamento da SADC. Em segundo lugar, a África do Sul apresenta o maior mercado de exportação e importação da região e, com a emergência do mercado tripartido, a potência regional poderá se interessar pela economia mais alargada, dispersando seus recursos ao invés de concentrá-los na região. Em suma, a prevalência da vontade dos Estados membros sobre processos de integração regional, bem como a falta de articulação de projetos de integração subcontinental e continental em plena concorrência, gera dúvidas e incertezas quanto a uma eventual implementação da área de livre comércio tripartida.

Referências bibliográficas

- Amann, Jean (2016), *Efeitos da Integração Económica para o Continente Africano*. Dissertação de Mestrado em Economia, São Leopoldo: Unisinos.
- Aniche, Ernest (2014), *Problematizing Neofunctionalism in the Search for a New Theory of African Integration: The Case of the Proposed Tripartite Free Trade Area (T-FTA) in Africa*, *Developing Country Studies*, Vol. 4, N.º 20, pp. 128-142.
- Balasa, B. (1973), *Teoria da Integração Económica*. Lisboa Clássica.
- Baylis, John, Smith, Steve e Owens, Patricia (2011), *Globalization of World Politics: An Introduction to International Relations*, New York: Oxford editores.
- Bienen, Derk (2010), *The Tripartite Free Trade Area and its Implications for COMESA, THE EAC and SADC*. SSRN Papers. [Em linha]. [Consult. 21.March.2020]. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2154331>.
- CEPAL – Comissão Económica para a América Latina e o Caribe (2002), *Globalização e desenvolvimento, Documento Síntese do Vigésimo Nono Período de Sessões*, Brasília: Cepal.
- Chiundira, Isaac (2016), *The Establishment of Tripartite Free Trade Area Institutions and its Repercussions on Countries with Multiple Memberships. Mini-thesis submitted in partial fulfilment of the requirements for the award of the LL.M degree*. Cidade do Cabo: The University of the Western Cape.
- Dambissa, Moyo (2014), *Dead Aid: Why Aid is not working and how there is a better why for Africa*, Nova Iorque: Penguin Books.
- De Lombaerde, Philippe & Söderbaum, Fredrik (orgs.) (2013), *Regionalism: Classical Regional Integration (1945 - 1970)*, Londres: Sage Publications.
- De Melo, J. & Tsikata, Y. (2015), “Regional Integration in Africa: Challenges and Prospects: The Oxford Handbook of Africa and Economics, Vol. 2, Policies and Practices. Oxford: University Press.
- Draper, Peter et al. (2016), *Can rules of origin in sub-Saharan Africa be harmonised? A political economy exploration*. Bonn: Deutsches Institut für Entwicklungspolitik.
- Econstor (2016), *27th European Regional Conference of the International Telecommunications Society (ITS)*, Cambridge, United Kingdom, 7th - 9th September 2016. [Em linha]. [Consult. 21.mar.2020]. Disponível em: <https://www.econstor.eu/handle/10419/148653>.
- Faria, Luiz (2003), *A chave do Tamanho: Desenvolvimento Econômico e Perspectivas do MERCOSUL*, Porto Alegre: Ed. UFRGS.
- Ferreira, Manuel (2005), *Integração Económica em África: Poder e Identidade*, in Gonçalves, António (2005), *O Racismo, Ontem e Hoje: Estados Poderes e Identidades na África Subsariana*, Porto: CEAUP/FL.
- Fonseca, Danilo (2015), *A África entre a Desesperança neoliberal e o Renascimento Africano: Dívida Externa, Pobreza e Desenvolvimento*, *Revista África e Africanidades*, Vol. 8, N.º 15, pp. 1-19.
- Hailu, Martha (2014), *Regional Economic Integration in Africa: Challenges and Prospects*, *Mizan Law Review*, Vol. 8, N.º 2, pp. 299-332.
- Hartzenberg, Trudi (2012), *The Tripartite Free Trade Area – shaping a new paradigm for African integration? In: Tralac (org.) The Tripartite Free Trade Area – towards a new African integration paradigm? Cidade do Cabo: Tralac*.
- Kanter, Marcelo (2015), *Política Externa e Integração na África Oriental: Um Estudo sobre Uganda, Tanzânia e Quênia*. Dissertação de Mestrado Submetida ao Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos Internacionais, Porto Alegre: UFRGS.
- Krugman, Paul & Obstfeld, Maurice (2006), *Economia Internacional. Teoria y política*, Madrid: Pearson Educación.
- Lakatos, Eva Maria (2012), *Metodologia do Trabalho Científico*, São Paulo: Editora Atlas.
- Lundin, Irae (2016), *Metodologia de Pesquisa em Ciências Sociais*, Maputo: Escolar Editora.
- Makandi, Gitobu (2013), *Regional Integration and Banking Industry in East Africa Community*, Nairobi: University of Nairobi.
- Manuel, Luri (2012), *Iniciativas de Cooperação e Integração na África na Passagem do Século XX ao XXI: Entre a Subordinação e Autonomia*. Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais, Porto Alegre: UFRGS.
- Mengistu, Muhabie (2015), *Multiplicity of African Regional Economic Communities and Overlapping Memberships: A Challenge for African Integration*. *International Journal of Economics, Finance and Management Sciences*, Vol. 3, N.º 5, pp. 417-425.
- Moyo, Dambisa (2009), *Dead Aid - Why Aid Is Not Working and How There Is a Better Way for Africa*, Carnegie Council for Ethics in International Affairs.
- Mutambara, Tsitsi & Bhebhe, Nonceba (2019), *The proposed Tripartite Free Trade Area: Challenges and expected benefits*, *MIBES Transactions International Journal*, Vol. 13, N.º 1, pp. 95-120.
- Ribeiro, Luiz & Silva, André (2015), *Relações Internacionais da Ásia e da África*. Curitiba: Ed. Intersaberes.
- Qoto, Lackson (2018), *The COMESA-SADC-EAC Free Trade Area: Rules of Origin – an Impediment to Regional Trade and Economic Integration? Dissertação de mestrado em Direito*, Natal: University of KwaZulu.

- Santos, Celso (2014), *Integração Regional e Desenvolvimento: O Caso da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO)*, Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais, São Paulo: Universidade de São Paulo.
- Saraiva, J. F. S. (2015), *A África no século XXI: Um ensaio acadêmico*. Brasília: FUNAG. [Em linha]. Disponível em: http://funag.gov.br/biblioteca/download/1121_a_africa_no_seculo_xxi_um_ensaio_academico.pdf.
- Saurombe, Amos (2010), *The role of South Africa in SADC regional integration: the making or braking of the organization*, *Journal of International Commercial Law and Technology*, Vol. 5, N.º 3, pp. 124-131.
- Schröder, B., Seppelt, R. (2006), *Analysis of pattern-process interactions based on landscape models—Overview, general concepts, and methodological issues*. *Ecological Modelling*, Vol. 199, N.º 4, pp. 505-516.
- Schütz, N. S. X. (2014), *Integração na África Austral: A Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) e os Condicionantes Históricos e Políticos da Integração*. 2014. Tese (Doutorado em Ciência Política). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Taye, Sewagegnehu (2019), *Variable Geometry of African integration and its implication on AfCFTA*, Dissertação de mestrado, International Trade and Investment Law for Africa, Pretória: Univers.
- UNECA - United Nations. Economic Commission for Africa (2001), United Nations. Office of Policy and Resource Management. Annual report 6 May 2000 - 10 May 2001: Economic Commission for Africa. Addis Ababa: ECA. [Em linha]. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10855/43>.
- VISENTINI, Paulo Fagundes (2012), *As revoluções africanas: Angola, Moçambique e Etiópia*. São Paulo: UNESP.